

EMENDA Nº _____
(à PEC 6/2019)

Requeiro, nos termos do art. 312, parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, o Destaque de Bancada para Votação em Separado da supressão do §1º do art. 18 da PEC 06 de 2019, alterado pelo art. 1º da PEC 06, Reforma da Previdência.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando o objetivo geral desta reforma previdenciária, já eram esperadas regras mais rígidas e dificultosas para a obtenção de benefícios pelos segurados. Ocorre, porém, que há pontos desarrazoados neste projeto que precisam ser mais discutidos. Fazendo-se uma análise geral do mercado de trabalho e a crise financeira enfrentada pelos brasileiros, não podemos desconsiderar, em uma análise mais realista, a situação de vulnerabilidade de determinados grupos.

Não concordamos que haja necessidade de aumento na idade mínima de aposentadoria para a mulher, pois sabemos que esta, além do trabalho que presta à sociedade fora do seu lar, tem ainda uma jornada voltada para a sua família, demandando assim, mais tempo e força de trabalhos destas mulheres.

Esta emenda visa, portanto, proteger as mulheres, não permitindo que haja majoração na idade mínima de aposentadoria. Visamos, assim, o aprimoramento da proposição, permitindo um tratamento mais humanitário, principalmente àquelas mulheres que são líderes de suas famílias, realidade comum na sociedade brasileira, principalmente na população de menor poder aquisitivo.

Ademais, a proposta atende ao princípio da razoabilidade, estabelecendo medida mais adequada para definir o momento e a forma de aposentadoria do segurado do regime previdenciário.

Senado Federal, 1º de outubro de 2019.

Senador Weverton
(PDT - MA)
Líder do PDT

SF/19701.06186-37 (LexEdit)
|||||